



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal N°. 61/59.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Sra. Prefeito do Município autorizada a conceder um auxílio de três mil cruzeiros (Cr.: 3.000,00), para a recolha das truques da Capela de Santo Antônio, da Fazenda Velha, no 2º. Distrito, deste Município.

Art. 2º. A despesa prevista no Art. 1º desta Lei, correrá por conta da verba Subvenções Contribuições e Auxílios, da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959.

Prefeito.